



GOVERNO MUNICIPAL DE FORTIM

LEI Nº 412/2011, DE 17 DE JUNHO DE 2011

Altera o anexo IV-B da Lei nº 265/2006, com as modificações já introduzidas pelas Leis números 306/2008 e 331/2009, que estabelece a tabela vencimental dos professores do Município de Fortim, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei altera o anexo IV-B da Lei nº 265/2006, com as modificações já introduzidas pelas Leis números 306/2008 e 331/2009, que estabelece a tabela vencimental dos professores do Município de Fortim.

Art. 2º. Fica fixado em R\$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais) o piso vencimental do magistério de Fortim, para uma jornada semanal de 20 (vinte) horas, vigorando a partir de janeiro do ano de 2011.

Art. 3º. O anexo IV-B da lei municipal nº 265/2006, de 30/06/2006, passa a vigorar com os valores fixados de conformidade com a tabela vencimental, parte integrante desta lei.

Art. 4º. O parágrafo único do art. 52, da lei municipal nº 265/2006, de 30/06/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52....."

"Parágrafo único. O cargo de professor é composto por (12) doze referências, sendo 4 (quatro) para a classe de Professor de Educação Básica de 3º e 4º Pedagógico, e de 8 (oito) referências para a classe de Professor de Educação Básica, com graduação e habilitação em área específica, correspondendo à primeira referência de cada classe ao vencimento inicial, e, as demais, à progressão que decorrerá da evolução funcional prevista nesta Lei, conforme o anexo II desta lei." (NR)

Art. 5º. Revogam-se os artigos 1º, 2º e 3º da lei nº 331/2009, de 19 de maio de 2009, e os artigos 11 e 14, da lei municipal nº 354, de 21/12/2009.

Art. 6º. Os efeitos financeiros desta lei retroagirão a 1º de janeiro de 2011.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 17 de junho de 2011.


ADRIANA PINHEIRO BARBOSA

Prefeita Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE FORTIM

ANEXO I da Lei nº 412/2011, de 17/06/2011

Tabela Vencimental – Grupo Ocupacional do Magistério Quadro Permanente

Carga Horária: 20 horas semanais

Cargo e Classe	Referência	Vencimento
Professor de Educação Básica de 3º e 4º Pedagógico (art. 2º da lei 354/2009)	1	594,00
	2	608,85
	3	624,07
	4	639,67
	5	646,05
	6	662,20
	7	678,76
	8	695,73
	9	713,12
	10	730,95
	11	749,22
	12	767,95

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal de Fortim



GOVERNO MUNICIPAL DE FORTIM

ANEXO II a que se refere o artigo 4º da Lei nº 412/2011, de 17 de junho de 2011
“ANEXO VIII, a que se refere o Art. 10 da Lei 265 de 30 de junho de 2006”.

TABELA DE ENQUADRAMENTO

Classe	ENQUADRAMENTO				Adicional Sobre Ref. 5
	Ref.	Situação Atual	Ref.	Situação Proposta	
Ref.	Venceto	Ref.	Venceto		
PEB I	1 A 3		1	594,00	-
PEB II	9	556,94	5	646,05	-
PEB II	10	570,86	6	662,20	-
PEB II - Especialista	9	556,94	5	646,05	8%
PEB II - Especialista	10	570,86	6	662,05	8%



ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal de Fortim